



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 637/2001

“Autoriza o Poder Executivo a contratar Empresas de Serviços e Produções Artísticas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas de prestações de serviços de produções artísticas para shows, montagem de palco, iluminação, sonorização e demais atividades da XXVI Concentração Comunitária e Festa dos Itaranenses Ausentes a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2001, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente correrão pela dotação orçamentária 20010.03070202.002.3132.00.00 – Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 20 de junho de 2001.


GÉRALDO GALAZI
Prefeito Municipal